



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2109/2014

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 2.095/2013, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 3º da Lei nº 2095/2014 passa a ser parágrafo único e vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - A equipe multidisciplinar será composta de 01 (um) profissional de nível superior com formação em Psicologia; até 04 (quatro) Educador/Cuidador Residente com formação mínima em nível médio e até 04 (quatro) Auxiliar de Educador/Cuidador residente com formação mínima em nível fundamental, que serão designados pelo Município, dos profissionais disponíveis em seu quadro geral de servidores efetivos.”.

Art. 2º - As quantidades de profissionais “Educador/Cuidador Residente” e “Auxiliar de Educador/Cuidador Residente”, dispostas no Anexo I da Lei nº 2095/2014, passam a ser de 04 (quatro) para cada profissional.

Art. 3º - As demais disposições da Lei nº 2095/2014 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de abril de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de abril de 2014. _____

Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.